



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

Quarta-feira • 7 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2324

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Lei Nº 946/2021-** Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às organizações da sociedade civil que especifica, e dá outras providências.
- **Decreto Nº 031 De 06 De Julho De 2021-** Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, correspondente ao Edital nº 008/2020 do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: A7AH9SGM6QC7SEM7ZHXCQA

**Leis**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**  
CNPJ: 13.693.122/0001-52

**LEI Nº 946/2021.**

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social às organizações da sociedade civil que especifica, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e especialmente o art. 31, II, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei 13.019/14, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do art. 31, II, do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) – Lei 13.019/14, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2021 e seguintes, subvenção social/transferência de recursos às organizações da sociedade civil adiante discriminadas, nos valores especificados:

Federação Bahiana de Ciclismo (CNPJ Nº 14675052/0001-72)	Até	R\$ 50.000,00
Confederação Nacional dos Municípios (CNPJ Nº 00703157/0001-83)	Até	R\$ 15.000,00
União dos Municípios da Bahia (CNPJ Nº 14305759/0001-97)	Até	R\$ 20.000,00
Liga Bahiana Contra o Câncer – Hospital Aristides MA (CNPJ Nº 15180961/0001-00)	Até	R\$ 15.000,00
Sociedade Filarmônica Lira Popular de Castro Alves (CNPJ Nº 13692942/001-20)	Até	R\$ 50.000,00
Liga Castroalvensense de Futebol (CNPJ Nº 13222849/0001-51)	Até	R\$ 100.000,00
Associação de Ciclismo e Mobilização Ambiental (ACEMA) (CNPJ Nº 12368871/0001-41)	Até	R\$ 50.000,00
Associação Fábrica Cultural (CNPJ Nº 07.323.484/0001-59)	Até	Até 105.000,00

Art. 2º - As organizações da sociedade civil beneficiadas com os recursos públicos deverão observar a legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 13.019/14, o Decreto Municipal nº 17, de 07 de fevereiro de 2018 que regulamenta as parcerias entre o município de Castro Alves/BA e as organizações da sociedade civil, a Resolução nº 1381/2018 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como as normas regulamentadoras, tanto para recebimento dos recursos pleiteados, quanto para a respectiva prestação de contas.

Art. 3º - Esta Lei não fixa direitos de recebimento de recursos pelas entidades relacionadas no art. 1º, cabendo ao Poder Executivo o uso do direito discricionário de proceder ou não aos repasses, conforme suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento municipal do respectivo exercício financeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 06 de julho de 2021.

**THIANCLE DA SILVA ARAÚJO**

*Prefeito Municipal*



**Decretos**



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES**

CNPJ: 13.693.122/0001-52

**DECRETO Nº 031 DE 06 DE JULHO DE 2021**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado para contratação por tempo determinado, correspondente ao Edital nº 008/2020 do Município de Castro Alves/BA e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a existência de processo seletivo realizado pelo Município para a contratação temporária de profissionais, consoante Edital nº 008/2020.

**CONSIDERANDO** a possibilidade de contratação temporária por tempo determinado para atender excepcional interesse público, bem como prorrogação por igual período.

**DECRETA:**

**Art. 1º** -Fica prorrogado por 01 (um) ano o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, que tem como objeto a contratação temporária de profissionais no âmbito do Município de Castro Alves, Estado da Bahia.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves, 06 de julho de 2021.

**THIANCLE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal